



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ALECSANDRO
PELOZATTO:06162358
950
Assinado de forma digital por
ALECSANDRO
PELOZATTO:06162358950
Dados: 2026.10.22 13:11:15 -03'00'

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026

Pelo presente instrumento, o Município de Celso Ramos, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n. 78.493.343/0001-22, estabelecida na Rua Dom Daniel Hostin, n. 930, Centro, neste ato representado pelo(a) responsável competente, e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo(a) Sr.(a), CPF n., acordam celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 48/2026, homologado em XX/XX/2026, sujeitando-se à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 3.119/2023, ao Edital e seus anexos, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE TAMBORES METÁLICOS HIGIENIZADOS DE 200 LITROS E LIXEIRAS MONOBLOCO DE DUPLO CESTO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 80 LITROS, PARA COLETA SELETIVA E DESCARTE DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência a partir da assinatura pelo prazo necessário ao fornecimento integral do objeto, conforme ordem de fornecimento e condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2026/2027, conforme disponibilidade orçamentária apresentada no respectivo empenho.

UNIDADE 2.016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

19 – 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

O pagamento do preço pactuado será realizado conforme a proposta homologada, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento e liquidação da despesa.

As notas fiscais deverão observar as regras de retenção tributária previstas no Decreto Municipal nº 3.169/2023 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, quando aplicáveis.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZOS

4.1 A Contratada deverá fornecer integralmente os produtos conforme as exigências deste Edital, do Termo de Referência e da proposta homologada, sem cobrança de despesas adicionais não previstas.

4.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo definido na ordem de fornecimento, nos locais indicados pela Administração.

4.3 Os tambores deverão ser entregues higienizados, íntegros, sem odores fortes, resíduos ou contaminantes perigosos, furos, vazamentos, rebarbas ou bordas cortantes, e em condições seguras de uso.

4.4 As lixeiras deverão ser estáveis, adequadas ao uso externo, resistentes à exposição solar e à chuva, com adesivos duráveis e legíveis identificando os resíduos de cada compartimento.

4.5 A Contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento, sem ônus adicional ao Município.

4.6 Os produtos serão entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento, no Município de Celso Ramos/SC.

CLÁUSULA V – DAS PENALIDADES

A recusa injustificada da Contratada em assinar o contrato ou executar o objeto, bem como o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Poderão ser aplicadas, conforme o caso, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os critérios e limites legais.

Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, poderá ser aplicada multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA VI – DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses legalmente admitidas, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória pertinente, observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente pelo descumprimento das obrigações contratuais, pela inexecução total ou parcial do objeto, por razões de interesse público devidamente justificadas ou por acordo entre as partes, quando legalmente admitido.

CLÁUSULA VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

A execução do objeto será autorizada pelo Município mediante instrumento próprio, ordem de execução, solicitação de fornecimento ou documento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante: emitir a ordem de fornecimento; indicar os locais de entrega; acompanhar e fiscalizar o fornecimento; verificar a conformidade dos produtos; comunicar irregularidades; e efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas.



CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer os produtos conforme as especificações técnicas constantes do Edital e do Termo de Referência.

10.2 Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos produtos nos locais indicados.

10.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do contrato.

10.4 Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 Responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

10.6 Substituir, sem custo adicional, os produtos danificados, incompletos ou em desconformidade, no prazo estabelecido pela Administração.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

A Contratante fiscalizará o fornecimento nos termos da Lei nº 14.133/2021, por meio de fiscal designado pela Secretaria requisitante, competindo-lhe verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos produtos.

CLÁUSULA XII – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições legais de prevenção e combate à corrupção, abstendo-se de praticar atos lesivos à Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA XIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no que couber à execução deste contrato.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2026, o Termo de Referência, a proposta da Contratada e os demais documentos que instruem o processo.

Fica eleito o foro da Comarca de Anita Garibaldi/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.119/2023 e demais normas aplicáveis.

Celso Ramos (SC), ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
CONTRATANTE

CONTRATADA